



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Instrução Normativa Nº. 08

Estabelece normas para as atividades a serem executadas pela “Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Cultura”.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre. a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, a adoção dos seguintes procedimentos:

1- Da Secretaria de Esporte e Lazer:

- I. Promover a condição para que se pratique esportes, em todas as idades e modalidades possíveis.
- II. Idealização e elaboração de Projetos Esportivos.
- III. Coordenar o trabalho dos servidores lotado na pasta, bem como os projetos e seus respectivos coordenadores.
- IV. Responder, junto à Administração pelos atos seus ou de seus subordinados.
- V. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto aos governos estadual e federal.
- VI. Manutenção de Quadras e Piscina Municipal, incluindo equipamentos, destinados a prática de esporte, recreação e lazer.
- VII. Responsabilidade por todos os Projetos Esportivos organizados pelo município, sejam eles contínuos, eventuais, inéditos ou únicos.
- VIII. Manter o elo com os Conselhos destinado ao Esporte e lazer.

2 – Secretaria de Cultura:

- I. Responsável por promover o desenvolvimento da Cultura no Município.
- II. Os projetos pretendidos deverá ser apresentados ao Gestor para análise.
- III. Responsabilidade por todos os Projetos Culturais organizados pelo município, sejam eles contínuos, eventuais, inéditos ou únicos.
- IV. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto aos governos estadual e federal.
- V. Gestão do Patrimônio Cultural junto ao governo, melhorando assim o ICMS Cultural.
- VI. Manter atualizada a lista dos imóveis inventariados
- VII. Manter preservado o Centro Cultural e todo seu acervo.
- VIII. Será responsável pela prestação de contas dos projetos por esse departamento realizado.
- IX. Deverá elaborar e executar projetos nesta área, também como promover as festividades a serem realizadas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE-MG.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 27 de abril de 2023.

FABIANO DE PAIVA G. REZENDE
CONTROLADOR INTERNO

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR JURÍDICO

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL